



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATADA: HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA

CONTRATO Nº 056/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 55.675,00

VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE: 23/01/2025

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021**

OBJETO: Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, com serviços especializados em lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA, na forma estabelecida no Termo de Referência, em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teofilândia-BA.

COMPETÊNCIA – JANEIRO/2025

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

070002

SOLICITAÇÃO DE DESPESA				DATA	13/01/2024
ÓRGÃO/SETOR:		Secretaria da Saúde			
RESPONSÁVEL/CARGO:		Secretária: Alice Carvalho Barreto Oliveira			
ASSUNTO:		Solicitação de Despesa para Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar , conforme especificados em planilhas anexas (Termo de Referência)			
OBJETO:					
Seleção de proposta mais vantajosa para gerar melhor resultado na prestação de serviço de Lavanderia. Visando o atendimento da necessidade da secretaria de saúde do município de Teofilândia-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.					
JUSTIFICATIVA:					
A contratação de uma empresa especializada em lavanderia para realizar a higienização dos roupeiros hospitalares é uma medida essencial para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pelo hospital. Essa iniciativa se fundamenta em aspectos técnicos, sanitários, econômicos e operacionais que asseguram o cumprimento das normas regulamentadoras e promovem o bem-estar de pacientes e profissionais da saúde.					
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.					
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS	
OBRAS			UNIDADE(S)	3.01	
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2056	
SERVIÇOS	x	R\$57.311,25	ELEMENTO(S)	33.90.39.00	
COMPRAS			FONTE(S)	1.500.1002	
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.					
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			FORMA DE FORNECIMENTO		
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	UMA SÓ VEZ ()		
ÚNICO			PARCELADA (X)		
MENSAL	X	12 Meses	FORMA DE PAGAMENTO		
ANUAL			À VISTA ()		
OUTRO			PARCELAS (X) Conforme Nota Fiscal emitida		
LOCAL DE ENTREGA			GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA		
NA SEDE DO FORNECEDOR ()			NÃO (x)		
NA SEDE DOS ÓRGÃO SOLICITANTES (X)			SIM ()		
ENDEREÇO INFORMADO NO CONTRATO:			PERÍODO: 12 Mês		
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Fiscais designados. EDILSA MARIA SILVA OLIVEIRA			CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL		
ANEXOS					
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP () COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERENCIAL-TR (X)					
 Higo Moura Medeiros Prefeito Municipal			 Alice Carvalho Barreto Oliveira Secretária da Saúde		



TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

0.00003

Ao Agente de Contratação Direta

Assunto: Justificativa para a Não Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) na Contratação por Dispensa de Licitação

Considerando o Decreto Municipal nº 092/2024, que regulamenta a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e prevê sua faculdade em casos de contratação por inexigibilidade conforme Art. 6º inciso I venho, por meio deste, apresentar a justificativa para a não realização do ETP na contratação dos serviços de assessoria tributária incluindo o fornecimento de sistema tributário, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Fundamentação Legal:

De acordo com o artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação ocorre quando o valor estimado estiver dentro do limite previsto no Decreto Federal nº 12.343/2024 o qual estipulou o valor de R\$ 62.725,59 para o exercício de 2025 para a realização de dispensa de licitação em razão do valor. Esta condição se aplica à presente contratação, onde o estimado foi de R\$ 57.311,25.

2. Justificativa para a Dispensa do ETP:

A elaboração de um Estudo Técnico Preliminar visa proporcionar um detalhamento que assegure a viabilidade técnica e econômica da contratação. No entanto, diante da dispensa de licitação em razão do valor, o ETP torna-se redundante. A regulamentação municipal, por meio do Decreto nº 092/2024 prevista no Art 6º, reconhece que, em tais situações, a realização do ETP não é necessária, visto que o processo de contratação por dispensa de licitação já incorpora a análise técnica e justificativa detalhada para a escolha do fornecedor.

3. Eficiência Administrativa:

A dispensa do ETP neste contexto não compromete a eficiência e a segurança jurídica do processo, uma vez que a dispensa de licitação já requer um nível de documentação e justificativa que assegura o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e transparência. Além disso, a dispensa do ETP evita duplicidade de esforços e otimiza os recursos administrativos, permitindo uma tramitação mais célere e focada na especificidade do serviço a ser contratado.

4. Conclusão:

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 092/2024, art 6º inciso I e a Lei nº 14.133/2021, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a contratação dos serviços por dispensa de licitação previsto no Art 75 inciso II da Lei 14.133/2021 está devidamente justificada em razão do valor da contratação. A contratação seguirá todos os trâmites legais pertinentes, assegurando o cumprimento das normas e a entrega de serviços de alta qualidade para o município.

Atenciosamente,

Teofilândia-BA 13 de Janeiro de 2025


Vaneide Oliveira Santos Moura

Secretária Municipal de Administração e Finanças

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



0,0004

**Prefeitura de Teofilândia**

CNPJ: 13.845.466/0001-30 Responsável: Compras Telefone: (75) 3268-2150 Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação: Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar,**Pesquisa realizada entre 14/01/2025 14:23:30 e 14/01/2025 14:26:08**

Relatório gerado no dia 14/01/2025 14:28:07 (IP: 138.59.184.245)

Observações Gerais: Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar,

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestação de serviços de lavanderia**Descrição:** locação de enxoval hospitalar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	8.500	R\$ 6,82 (un)	-	R\$ 6,82	100%	R\$ 57.970,00

Preço Compras Governamentais**Órgão Público****Identificação****Data Licitação****Preço**

1

15.126.437/0025-10 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital Universitário de Juiz de Fora

Dispensa de Licitação Nº 90031/2024
UASG: 155903

13/12/2024

R\$ 6,52

Valor Unitário**R\$ 6,52****Preço Público****Órgão Público****Identificação****Data Licitação****Preço**

1

94.309.291/0001-48 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

0047/2024

17/10/2024

R\$ 13,46

2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO

110304

15/10/2024

R\$ 6,82

Valor Unitário**R\$ 10,14**

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,93

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,82

Valor Global:**R\$ 57.970,00**

Relatório gerado no dia 14/01/2025 14:28:07 (IP: 138.59.184.245)

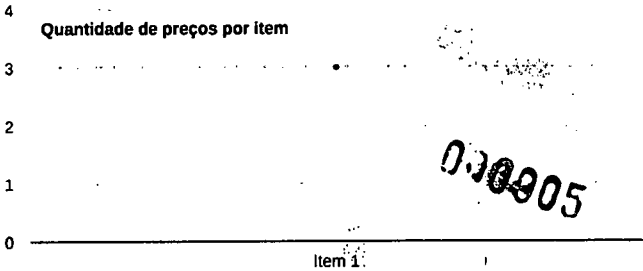
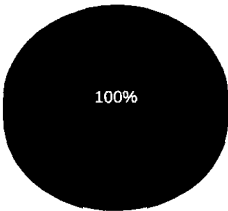
Código Validação: rn92lz2%2ft%2brtQm1WavOvmK0Sy1XmbrPG%252ba1VKNvZfU0qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rn92lz2%252f%252brtQm1WavOvmK0Sy1XmbrPG%252ba1VKNvZfU0qHU8nPtm6WA%253d%253d

1 / 4

Valor do Item em relação ao total

● 1) prestação de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: prestação de serviços de lavanderia				
Preço Estimado: R\$ 6,82 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,82	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,82
Quantidade	Descrição		Observação	
8.500 Quilogramas	locação de enxoval hospitalar			
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais				R\$ 6,52
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				
CNPJ: 15.126.437/0025-10		Data: 13/12/2024 16:53		
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		Modalidade: Dispensa		
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede		SRP: NÃO		
Hospital Universitário de Juiz de Fora		Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90031/2024 / UASG: 155903		
Objeto: Contratação Emergencial de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra de locação de enxoval hospitalar, envolvendo desde o recebimento do enxoval nas dependências da Contratante por equipe capacitada, sua distribuição e coleta nas unidades assistenciais bem como a gestão de estoque, até o processamento nas dependências da Contratada, com fornecimento de equipamentos, materiais e sistema de gerenciamento.		Lote/Item: /1		
		Ata: N/A		
Descrição: Prestação de Serviços de Lavanderia - Locação de enxoval hospitalar		Homologação: 30/12/2024 15:20		
CatSer: 19542 - Prestação de Serviços de Lavanderia		Fonte: www.gov.br/compras/pt-br		
		Quantidade: 183.807		
		Unidade: KILOGRAMA		
		UF: MG		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
00.886.257/0005-16	ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A.			R\$ 6,48
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
29.868.328/0001-06	29.868.328 CARLOS ALEXANDRE MARTINS NICOLINO			R\$ 6,55
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais				R\$ 13,46
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				



CNPJ: 94.309.291/0001-48

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO A REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA RITA/RS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR QUE CONSISTIRÁ EM COLETAS SEMANAIS DAS ROUPAS DE USO INTERNO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA: LAVAGEM, SECAGEM, PRENSAGEM E DEVOLUÇÃO DAS MESMAS. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR QUE CONSISTIRÁ EM COLETAS SEMANAIS DAS ROUPAS DE USO INTERNO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA: LAVAGEM, SECAGEM, PRENSAGEM E DEVOLUÇÃO DAS MESMAS.

Data: 17/10/2024 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

SRP: NÃO

Identificação: 0047/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 24/10/2024 14:47

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 5.760

Unidade: QUILOGRAMA

UF: RS

000006

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.289.519/0001-68	WIND CARE LAUNDRY SOLUTIONS LTDA	R\$ 13,46
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6,62

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar (processamento, higienização e desinfecção de todo o enxoval) com locação de enxoval e rastreabilidade, visando atender as necessidades do novo Hospital Municipal Universitário, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde/GO.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR (PROCESSAMENTO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE TODO O ENXOVAL) COM LOCAÇÃO E RASTREABILIDADE POR RFID. (HMU) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR (PROCESSAMENTO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE TODO O ENXOVAL) COM LOCAÇÃO E RASTREABILIDADE POR RFID. (HMU)

Data: 15/10/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 110304

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 7.992.000

Unidade: KILO

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.245.583/0001-68	GAO SERVICOS DE LOCACAO E LAVANDERIA LTDA	R\$ 6,82
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul
www.banrisul.com.br

2 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 14/01/2025 14:26:48

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 14/01/2025 14:23:30

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 14/01/2025 14:23:58

Acessar a fonte [aqui](#)





000008

PEDIDO DE COTAÇÃO

De: Planejamento Geral

Para: autorizacaoferreirafilho@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO

Enviada em: 13/01/2025 | 09:19

Recebida em: 13/01/2025 | 09:19

lavagem de... .xlsx 9.75 KB

Teofilândia - BA, de 13 de Janeiro de 2025**Prezado(a) Sr.Ferreira Filho****CNPJ: 10.159.361/0001-39**

Gostaríamos de solicitar uma cotação para montar o processo de **Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar**, visando atender a necessidade do Hospital Waldemar Ferreira de Araújo. . A descrição completa da mesma está em anexo.

O prazo de retorno da cotação é de 03(três) dias úteis.

Solicitamos que a cotação seja enviada para este mesmo e-mail: planejamento1@teofilandia.ba.gov.br até o dia 16 de janeiro de 2025 data limite para resposta, para que possamos avaliar as propostas e auxiliar no processo de formação do processo de licitação DISPENSA.

Att:**Graziele****Pref. Munic. Teofilândia-Bahia****Setor de Planejamento****(75) 3268-2150 - ramal 207**

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

De: Planejamento Geral
Para: rconhospff@gmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO
Enviada em: 13/01/2025 | 09:23
Recebida em: 13/01/2025 | 09:23
lavagem de... .xlsx 9.75 KB

000009

Teofilândia - BA, de 13 de Janeiro de 2025**Prezado(a) Sr. Argo****CNPJ: 11.211.475/0001-43**

Gostaríamos de solicitar uma cotação para montar o processo de **Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar**, visando atender a necessidade do Hospital Waldemar Ferreira de Araújo. . A descrição completa da mesma está em anexo.

O prazo de retorno da cotação é de 03(três) dias úteis.

Solicitamos que a cotação seja enviada para este mesmo e-mail: planejamento1@teofilandia.ba.gov.br até o dia 16 de janeiro de 2025 data limite para resposta, para que possamos avaliar as propostas e auxiliar no processo de formação do processo de licitação DISPENSA.

Att:**Graziele****Pref. Munic. Teofilândia-Bahia****Setor de Planejamento****(75) 3268-2150 - ramal 207**

**Re: PEDIDO DE COTAÇÃO**

De: Autorizações Hospital Ferreira Filho

Para: planejamento1@teofilandia.ba.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: PEDIDO DE COTAÇÃO

Enviada em: 13/01/2025 | 16:19

Recebida em: 13/01/2025 | 16:19

Cotação depdf 169.49 KB

0.10010

Prezados,

Segue em anexo conforme solicitado pedido de cotação para lavanderia hospitalar.
Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Bárbara Suele
Financeiro
(75)99189-7512

Em seg., 13 de jan. de 2025 às 09:19, Planejamento Geral <planejamento1@teofilandia.ba.gov.br> escreveu:

~~Teofilândia - BA, de 13 de Janeiro de 2025~~~~Prezado(a) Sr. Ferreira Filho~~~~CNPJ: 10.159.361/0001-39~~~~Gostaríamos de solicitar uma cotação para montar o processo de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, visando atender a necessidade do Hospital Waldemar Ferreira de Araújo. A descrição completa da mesma está em anexo.~~~~O prazo de retorno da cotação é de 03(três) dias úteis.~~~~Solicitamos que a cotação seja enviada para este mesmo e-mail: planejamento1@teofilandia.ba.gov.br até o dia 16 de janeiro de 2025 data limite para resposta, para que possamos avaliar as propostas e auxiliar no processo de formação do processo de licitação DISPENSA.~~~~Att:~~~~Graziele~~~~Pref. Munic. Teofilândia-Bahia~~~~Setor de Planejamento~~~~(75) 3268-2150 - ramal 207~~

**Re: PEDIDO DE COTAÇÃO**

030011

De: GastroCardio Medicina Avancada

Para: planejamento1@teofilandia.ba.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: PEDIDO DE COTAÇÃO

Enviada em: 13/01/2025 | 16:31

Recebida em: 13/01/2025 | 16:31

cidf_m5vfhkx0.pdf 152.28 KB

Ciro Ferreira
Diretor

Em 13 de jan. de 2025, à(s) 08:22, Planejamento Geral <planejamento1@teofilandia.ba.gov.br> escreveu:

Teofilândia - BA, de 13 de Janeiro de 2025

Prezado(a) Sr.G.M Clínica médica

CNPJ: 27.761.883/0001-09

Gostaríamos de solicitar uma cotação para montar o processo de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, visando atender a necessidade do Hospital Waldemar Ferreira de Araújo. A descrição completa da mesma está em anexo.

O prazo de retorno da cotação é de 03(três) dias úteis.

Solicitamos que a cotação seja enviada para este mesmo e-mail: planejamento1@teofilandia.ba.gov.br até o dia 16 de janeiro de 2025 data limite para resposta, para que possamos avaliar as propostas e auxiliar no processo de formação do processo de licitação DISPENSA.

Att:

Graziela

Pref. Munic. Teofilândia-Bahia

Setor de Planejamento

(75) 3268-2150 - ramal 207

-

<lavagem-de-lencol.xlsx>

030012

COTAÇÃO DE PREÇO - LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR

Razão Social: C.M CLINICA AVANÇADA LTDA

CNPJ: 27.761.883/0001-09

Endereço: Rua Macário Ferreira, nº40 - Centro - Serrinha-Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	TIPO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, Serviços especializados de lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde do tipo: Lençóis, fronhas,, camisas,roupão cirurgico camisolas, calças, panos de campo cirúrgico, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado antes da sua entrega no local onde foi recolhido. A coleta deverá ser realizada conforme demanda, tendo como base da quantidade o seu peso equivalente. Unidade de medida: Quilograma. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA.	8.500,00	KG	R\$ 7,00	R\$ 59.500,00

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais.

b) bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.

c) o contratante é responsável pelo transporte do material, entrega e retirada;

Atenciosamente,

Serrinha-BA, 13 de janeiro de 2025.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

C.M CLINICA AVANÇADA LTDA

CNPJ nº 27.761.883/0001-09

COTAÇÃO DE PREÇO - LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR

Razão Social: HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA

CNPJ: 10.159.361/0001-39

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº469 - Estação - Serrinha-Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESTIMATIVA DE PESO (KG)	VALOR POR KG	VALOR MENSAL
1	Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, Serviços especializados de lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde do tipo: Lençóis, fronhas, camisas, roupão cirúrgico, camisolos, calças, panos de campo cirúrgico, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado antes da sua entrega no local onde foi recolhido. A coleta deverá ser realizada conforme demanda, tendo como base da quantidade o seu peso equivalente. Unidade de medida: Quilograma. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA.	8.500	R\$ 6,55	R\$ 55.675,00

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais.

b) bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.

c) o contratante é responsável pelo transporte do material, entrega e retirada; Atenciosamente,

Serrinha-BA, 13 de Janeiro de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA
CNPJ nº 10.159.361/0001-39

000014

COTAÇÃO DE PREÇO

1. Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

RAZÃO SOCIAL: ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
EIRELI

CNPJ: 11.211.475/0001-43

ENDEREÇO: RUA MACARIO FERREIRA, Nº 330, CENTRO
– SERRINHA BAHIA

2. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVANDERIA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	EST. PESO MENSAL (KG)	TIPO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, Serviços especializados de lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde do tipo: Lençóis, fronhas,, camisas,roupão cirurgico camisolas, calças, panos de campo cirúrgico, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado antes da sua entrega no local onde foi recolhido.	8.500,00	KG	R\$6,60	R\$56.100,00

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais.
- b) bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- c) o contratante é responsável pelo transporte do material, entrega e retirada;

000015

Serrinha, Ba 13 de janeiro de 2025

Tamires Mara Guimaraes Mota
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ARGO
BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

De: Planejamento Geral

Para: gastrocardioseminha@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO

Enviada em: 13/01/2025 | 09:22

Recebida em: 13/01/2025 | 09:22

lavagem de... .xlsx 9.75 KB

000016

Teofilândia - BA, de 13 de Janeiro de 2025**Prezado(a) Sr.C.M Clínica médica****CNPJ: 27.761.883/0001-09**

Gostaríamos de solicitar uma cotação para montar o processo de **Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar**, visando atender a necessidade do Hospital Waldemar Ferreira de Araújo. . A descrição completa da mesma está em anexo.

O prazo de retorno da cotação é de 03(três) dias úteis.

Solicitamos que a cotação seja enviada para este mesmo e-mail: planejamento1@teofilandia.ba.gov.br até o dia 16 de janeiro de 2025 data limite para resposta, para que possamos avaliar as propostas e auxiliar no processo de formação do processo de licitação DISPENSA.

Att:**Graziele****Pref. Munic. Teofilândia-Bahia****Setor de Planejamento****(75) 3268-2150 - ramal 207**

000017



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Teofilândia- Ba, 14/01/2025

Processo Administrativo nº 052/2024

À

Secretaria Municipal da Saúde

Alice Carvalho Barreto Oliveira

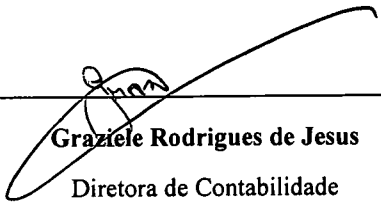
Em atenção a solicitação desta secretaria referente disponibilidade orçamentária para Contratação de empresa no ramo de **Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, com serviços especializados em lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA, visando o atendimento da necessidade da secretaria município de saúde de Teofilândia-Ba. Ao custo total estimado de R\$ R\$ 57.311,25 (cinquenta e sete mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos), para utilização no período de 12 (doze) meses, temos a informar o seguinte:**

Informamos e confirmamos a dotação que atende à demanda, sendo:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte
3.01	2056	33.90.39	1.500.1002

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que este foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Atenciosamente,


Grazielle Rodrigues de Jesus

Diretora de Contabilidade



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para a contratação de uma empresa especializada em lavanderia para realizar a higienização dos roupeiros hospitalares é uma medida essencial para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pelo hospital. Essa iniciativa se fundamenta em aspectos técnicos, sanitários, econômicos e operacionais que asseguram o cumprimento das normas regulamentadoras e promovem o bem-estar de pacientes e profissionais da saúde. Os materiais têxteis utilizados em ambiente hospitalar, como lençóis, roupas de pacientes e uniformes dos colaboradores, estão diretamente expostos a agentes contaminantes, sendo, portanto, indispensável que o processo de lavagem siga rigorosos protocolos de higiene, conforme estabelecido pelas normas da Anvisa e demais órgãos reguladores. Empresas especializadas possuem infraestrutura adequada, com maquinário industrial, produtos químicos específicos e equipes devidamente treinadas, assegurando a descontaminação e a qualidade dos materiais higienizados.

A terceirização da prestação dos serviços de Lavanderia Hospitalar é motivada por diversos fatores, tais como: redução do alto custo com a manutenção dos equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem; dispensabilidade da existência de espaço físico adequado no Hospital Municipal para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao cumprimento das etapas, redução do desgaste do enxoval e maior controle em relação à recuperação e reuso dos enxovais. Salientamos que a realização do serviço fora das dependências do hospital contribui para a redução do risco de contaminação do ambiente hospitalar, fator esse que tem o embasamento legal no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998, também abordado em diversos trabalhos científicos.

PLANILHA SÓ COM OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAL.

LOTE 01 – LAVANDERIA HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT	MEDIANA	V.MEDIANA
1	Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, Serviços especializados de lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde do tipo: Lençóis, fronhas, camisas, roupão cirúrgico camisolas, calças, panos de	KG	8500	R\$ 6,74	R\$ 57.311,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

0.00018

campo cirúrgico, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado antes da sua entrega no local onde foi recolhido. A coleta deverá ser realizada conforme demanda, tendo como base da quantidade o seu peso equivalente. Unidade de medida: Quilograma. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA.				
---	--	--	--	--

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogável por período sucessivos, conforme os arts. 124, combinado com o art. 125 e 126 da lei 14.133/21.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.311,25 (cinquenta e sete mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos)** unitários apostos na tabela acima.
- 1.4 O cálculo do valor ocorreu utilizando-se a ferramenta Banco de Preços e pesquisa de preço com cotação de empresas que já fornecesse ou forneceram os mesmos objetos para o município, com emprego do método matemático MEDIANA, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1 A presente demanda tem como fundamentação a necessidade de a Administração manter incólumes seus serviços, em atenção à prevalência do interesse público;
- 2.2 A Prefeitura Municipal de Teofilândia – BA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de manter a higienização e desinfecção adequadas dos enxovais hospitalares, incluindo lençóis, toalhas, roupas de pacientes, uniformes e outros materiais têxteis, são indispensáveis para assegurar a qualidade dos atendimentos, prevenir infecções hospitalares e oferecer um ambiente seguro para pacientes, profissionais de saúde e visitantes;
- 2.3 A necessidade da contratação de lavanderia hospitalar por meio de empresa especializada, permite a utilização de processos técnicos avançados, que garantem eficiência e conformidade com os padrões estabelecidos pelas legislações sanitárias, estabelecidas pela ANVISA e pela RDC nº 63/2011. Ademais, a terceirização possibilita otimização dos recursos públicos, ao liberar as unidades de saúde para concentrar seus esforços em suas atividades-fim, promovendo uma gestão mais eficiente e eficaz;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

000020

- 2.4 O serviço a ser contratado deverá abranger as etapas de coleta, transporte, processamento, higienização, desinfecção, passadoria, embalagem e entrega dos materiais, assegurando a regularidade e a qualidade necessárias para o pleno funcionamento das unidades de saúde;

Portanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população, além de preservar a segurança de pacientes, profissionais de saúde e visitantes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar envolve a contratação de empresa especializada que contemple todas as etapas do ciclo de vida do serviço, desde a coleta dos materiais sujos até a entrega dos itens limpos, higienizados e embalados nas unidades de saúde.

O ciclo de vida do serviço de lavanderia hospitalar é composto pelas seguintes fases:

3.1 COLETA E TRANSPORTE:

- a) Realização da coleta dos materiais têxteis contaminados diretamente nas unidades de saúde, utilizando transporte seguro, segregado e de acordo com as normas sanitárias, a fim de evitar contaminação cruzada e cumprir as exigências da ANVISA.

3.2 PROCESSAMENTO E HIGIENIZAÇÃO:

- a) Lavagem, desinfecção e secagem dos materiais utilizando equipamentos industriais adequados e produtos químicos homologados para uso hospitalar, assegurando a eliminação de microrganismos patogênicos e resíduos que possam comprometer a segurança sanitária.

3.3 PASSADORIA E ACABAMENTO:

- a) Passadoria industrial e acondicionamento dos materiais de forma adequada, garantindo a preservação da qualidade dos tecidos e facilitando sua utilização.

3.4 EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO:

- a) Embalagem individual ou em lotes de acordo com a especificação contratual, utilizando materiais adequados para proteção contra contaminação até o momento da entrega.

3.5 ENTREGA:

- a) Transporte e devolução dos materiais limpos e acondicionados às unidades solicitantes, respeitando os prazos e as condições estabelecidas no contrato.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 12.404.015/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

0.00021

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- i) Alvará de funcionamento vigente;
- j) Alvará emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA OU Vigilância Sanitária Municipal, vigentes, vedada a substituição por protocolo de pedido de emissão de alvará;
- k) Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) em características e quantidades fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) estar exercendo ou ter exercido o(s) serviço(s) com características técnicas similares às do objeto desta dispensa

OBSERVAÇÃO: Para efeito de regularidade da pessoa jurídica em relação às certidões acima citadas, serão consideradas como válidas as “Certidões Positivas COM EFEITO DE NEGATIVA”, desde que as mesmas contenham tal informação.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa.

5 LOCAL/PRAZO/ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.1 O prazo para realização dos serviços e entrega da roupa lavada será de 24hs após a retirada da roupa suja;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

000022

- 5.2 Os custos de retirada e entrega das roupas hospitalares por conta da empresa vencedora, sendo a retirada feitas sempre dia de SEGUNDA-FEIRA - QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA diária ou semanal no hospital municipal no horário das 08hs ate as 16hs conforme ordem de serviços;
- 5.1 Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço indicado na ordem de fornecimento;
- 5.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24hs, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 01(um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 6.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

0.00023

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 As propostas de preços e documentações exigidas no item 4 deste termo deverão ser enviadas através do e-mail: dispensa@teofilandia.ba.gov.br dentro do prazo de acolhimento informado no aviso da dispensa. Findando o prazo de envio das propostas, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, da lei 14.133/2021.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA

CNPJ: 12.404.015/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

000024

7.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

7.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

7.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- h) **Alvará de funcionamento vigente;**
- i) **Alvará emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA OU Vigilância Sanitária Municipal,** vigentes, vedada a substituição por protocolo de pedido de emissão de alvará;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

0.10025

9. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- k) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- l) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público;

10. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA/CONTRATADA

10.1 A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada e entregue;

10.2 O objeto inclui a retirada e o transporte da roupa suja da área contaminada da lavanderia até as dependências da CONTRATADA:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

0.00026

- Lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa, separação e transporte da roupa limpa à rouparia da lavanderia do hospital responsável pela centralização e distribuição do enxoval aos setores da unidade.
- A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados;

10.3 A prestação de serviços de lavanderia Hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações;

10.4 A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações;

10.5 O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde seu uso até seu retorno em ideais condições de reuso:

- Retirada da roupa suja no setor de expurgo da lavanderia;
- Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;
- Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;
- Lavagem da roupa suja;
- Secagem e calandragem da roupa limpa;
- Separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o hospital.

10.6 COLETA DA ROUPA SUJA NA LAVANDERIA DO HOSPITAL:

Para a efetiva execução dos serviços de retirada de roupa suja a CONTRATADA deverá:

- A coleta será feita na área suja da lavanderia do Hospital Municipal Waldemar Ferreira de Araújo por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Deverão realizar a troca do uniforme de cor diferente para distribuição de roupa limpa.
- A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo "container" com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquido e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.
- As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão do Hospital Municipal Waldemar Ferreira de Araújo.
- Balança digital para pesar a roupa suja e sacos hampers de plásticos para embalar a roupa suja a ser retirada será por conta da CONTRATANTE;
- A periodicidade de retirada e entrega da roupa deverá ser das 8h às 16h, três vezes por semana.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

0.00027

- O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito, por meio da “rota de roupa suja”, observando-se que, em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

10.7 SEPARAÇÃO E RETIRADA DA ROUPA SUJA:

- A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;
- O funcionário que faz a separação da roupa deve usar máscara, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços;
- Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem reçoher várias peças de uma vez;
- O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE;
- Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, informando o peso da roupa retirada (em kg). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE;
- O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE;

10.8 TRANSPORTE DA ROUPA SUJA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA:

- O transporte da roupa suja da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga;
- A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

10.9 RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DA ROUPA SUJA NA LAVANDERIA DA CONTRATADA:

- O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações.

10.10 A LAVAGEM DAS ROUPAS:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

0.10028

- Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA;
- As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

10.11 SECAGEM E CALANDRAGEM DA ROUPA LIMPA:

- A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adequem ao tipo de roupa e estrutura do tecido;
- Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

10.11.1 REPARO E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS DANIFICADAS:

- As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade serão definidas e reparadas por costureiras da CONTRATANTE.

10.12 SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS:

- No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas garantindo a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

10.13 TRANSPORTE DA ROUPA LIMPA DA CONTRATADA PARA O HOSPITAL:

- A roupa limpa deverá ser transportada à unidade CONTRATANTE em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente;
- A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

10.14 A ENTREGA DA ROUPA LIMPA À ROUPARIA DA UNIDADE:

- O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 horas;
- A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia da unidade CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da unidade;
- Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da CONTRATADA e outro da CONTRATANTE. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

0.10029

do mesmo lote de roupa suja multiplicado por (1 índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE;

- As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue (número total de cada peça) e peso da roupa limpa;
- As relações acima deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE;
- As roupas entregues deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão do Hospital Municipal Waldemar Ferreira de Araújo.
- Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

10.15 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário e sem ônus para o CONTRATANTE.

10.16 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de visita às dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário.

10.17 Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos de propriedade do Hospital Municipal Waldemar Ferreira de Araújo ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar devendo ser devolvidos ao hospital.

10.18 Fica a cargo da CONTRATADA as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente.

10.19 Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

10.20 Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

11 Qualificação Técnica

10.1 Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) em características e quantidades fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) estar exercendo ou ter exercido o(s) serviço(s) com características técnicas similares às do objeto desta dispensa

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

000030

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2 A contratação será atendida pela as seguintes dotações:

UNIDADE: 3.01 - Secretaria de saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2056

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 DO PAGAMENTO:

- a. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.
- b. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- c. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- d. O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

0.00031

Teofilândia-BA 15 de janeiro de 2025

Alice Carvalho Barreto Oliveira
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

0.70032

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
TEOFILÂNDIA - BAHIA E A PESSOA
JURÍDICA, xxxxxxxx

O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia BA, inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da RG xxxxxx SSP/BA, inscrito no CPF xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia - BA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.404.015/0001-02, com sede na Praça Lomanto Júnior, s/nº - Centro, Teofilândia - BA, CEP 48.770-000, neste ato representado pela Exma. Secretária municipal de saúde Sra. Alice Carvalho Barreto Oliveira, brasileira, maior, capaz, portadora da cédula de RG xxxxx SSP/BA e inscrita no CPF xxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTES, e a empresa xxxx, sediada a xxxxx, Nº xxx - xxxxx, CEP xxxx, inscrita no CNPJ nº xxxx, neste ato representado por seu sócio o Sr xxxx, portador do CPF nº xxxxx doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº xxxx/2024 e Dispensa de Licitação xxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR envolvendo processamento de roupas e tecidos em geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Teofilândia/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminações do objeto:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

000033

2.2. O presente Instrumento vigorará até o dia xxxx podendo esse prazo ser prorrogado mediante termo aditivo

2.3. O prazo de execução do objeto será de xxxx a contar do recebimento da ordem de serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ xxxxxx** a serem pagos conforme boletim de medição conforme proposta de preço.

3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.

3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA – SAÚDE 3.01

Projeto/atividade: xxxxx

Elemento de despesa: xxxxx

Fonte de recursos: xxxxx

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **processo de Dispensa de Licitação nº xxxx/2024**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 75, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de transferência ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA -BA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas acompanhado do boletim de medição, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)^{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 12.404.015/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

0.0034

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.
- 5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
- 5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato, conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.
- 5.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
- 5.9. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.
- 5.10. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.
- 5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- 5.11. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.
- 6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Edcare Oliveira Silva, matrícula nº xxxx e Edilsa Maria Silva Oliveira matrícula nº xxxx respectivamente.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 12.404.015/0001-02



CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data de adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste contrato, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no TR, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes em favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

000036

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
- 11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
- 11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, data

Contratante

Testemunha 1
Nome: CPF:

Contratada

Testemunha 2
Nome: CPF:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 12.404.015/0001-02

030037

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
CNPJ Nº 13.845.466/0001-30

AVISO DE DISPENSA Nº. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA-BA

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, com serviços especializados em lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA, na forma estabelecida no Termo de Referência, em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teofilândia-BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.311,25

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 16/01/2025 às 08h00min até 21/01/2025 às 08h00min.

MEIOS DE ENVIO DA PROPOSTA: e-mail: dispensa@teofilandia.ba.gov.br O Termo de Referência encontra-se disponível no Portal da Transparência deste Município: www.teofilandia.ba.gov.br e no PNCP www.pncp.gov.br Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacaoteofilandia@gmail.com - Telefone: 75 – 3268 -2150 Teofilândia 15 de janeiro de 2025. Islenon Moura Silva – Agente de Contratação Direta.



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

030038

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 122327

Cliente: Prefeitura Municipal de Teofilândia

Data e Hora do Envio: 15/01/2025 às 12:20

Responsável pelo envio: ISLENON MOURA SILVA - CPF: 044.381.035-41

IP Envio: 138.59.184.245

Última Visualização: 15/01/2025 às 12:21

Data Impressão: 15/01/2025 às 12:22

Informações e Anexo(s):

AVISO DISPENSA TERMO.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 27680

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

0.00039

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Quarta-feira • 15 de Janeiro de 2025 • Ano XVI • Nº 4350

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

● Licitações

02 a 21

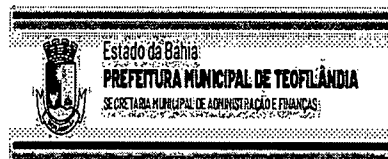


Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
CNPJ Nº 13.845.466/0001-30

AVISO DE DISPENSA Nº. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA-BA

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, com serviços especializados em lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA, na forma estabelecida no Termo de Referência, em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teofilândia-BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.311,25

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 16/01/2025 às 08h00min até 21/01/2025 às 08h00min.

MEIOS DE ENVIO DA PROPOSTA: e-mail: dispensa@teofilandia.ba.gov.br O Termo de Referência encontra-se disponível no Portal da Transparência deste Município: www.teofilandia.ba.gov.br e no PNCP www.pncp.gov.br Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacaoteofilandia@gmail.com - Telefone: 75 - 3268 -2150 Teofilândia 15 de janeiro de 2025. Islenon Moura Silva - Agente de Contratação Direta.

000041



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para a contratação de uma empresa especializada em lavanderia para realizar a higienização dos roupeiros hospitalares é uma medida essencial para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pelo hospital. Essa iniciativa se fundamenta em aspectos técnicos, sanitários, econômicos e operacionais que asseguram o cumprimento das normas regulamentadoras e promovem o bem-estar de pacientes e profissionais da saúde. Os materiais têxteis utilizados em ambiente hospitalar, como lençóis, roupas de pacientes e uniformes dos colaboradores, estão diretamente expostos a agentes contaminantes, sendo, portanto, indispensável que o processo de lavagem siga rigorosos protocolos de higiene, conforme estabelecido pelas normas da Anvisa e demais órgãos reguladores. Empresas especializadas possuem infraestrutura adequada, com maquinário industrial, produtos químicos específicos e equipes devidamente treinadas, assegurando a descontaminação e a qualidade dos materiais higienizados.

A terceirização da prestação dos serviços de Lavanderia Hospitalar é motivada por diversos fatores, tais como: redução do alto custo com a manutenção dos equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem; dispensabilidade da existência de espaço físico adequado no Hospital Municipal para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao cumprimento das etapas, redução do desgaste do enxoval e maior controle em relação à recuperação e reuso dos enxovais. Salientamos que a realização do serviço fora das dependências do hospital contribui para a redução do risco de contaminação do ambiente hospitalar, fator esse que tem o embasamento legal no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998, também abordado em diversos trabalhos científicos.

PLANILHA SÓ COM OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAL.

LOTE 01 – LAVANDERIA HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT	MEDIANA	V.MEDIANA
1	Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, Serviços especializados de lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde do tipo: Lençóis, fronhas, camisas, roupão cirúrgico camisolas, calças, panos de	KG	8500	R\$ 6,74	R\$ 57.311,25

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02

000042



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

campo cirúrgico, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado antes da sua entrega no local onde foi recolhido. A coleta deverá ser realizada conforme demanda, tendo como base da quantidade o seu peso equivalente. Unidade de medida: Quilograma. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA.

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogável por período sucessivos, conforme os arts. 124, combinado com o art. 125 e 126 da lei 14.133/21.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.311,25 (cinquenta e sete mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos)** unitários apostos na tabela acima.
- 1.4 O cálculo do valor ocorreu utilizando-se a ferramenta Banco de Preços e pesquisa de preço com cotação de empresas que já fornecesse ou forneceram os mesmos objetos para o município, com emprego do método matemático MEDIANA, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1 A presente demanda tem como fundamentação a necessidade de a Administração manter incólumes seus serviços, em atenção à prevalência do interesse público;
- 2.2 A Prefeitura Municipal de Teofilândia – BA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de manter a higienização e desinfecção adequadas dos enxovais hospitalares, incluindo lençóis, toalhas, roupas de pacientes, uniformes e outros materiais têxteis, são indispensáveis para assegurar a qualidade dos atendimentos, prevenir infecções hospitalares e oferecer um ambiente seguro para pacientes, profissionais de saúde e visitantes;
- 2.3 A necessidade da contratação de lavanderia hospitalar por meio de empresa especializada, permite a utilização de processos técnicos avançados, que garantem eficiência e conformidade com os padrões estabelecidos pelas legislações sanitárias, estabelecidas pela ANVISA e pela RDC nº 63/2011. Ademais, a terceirização possibilita otimização dos recursos públicos, ao liberar as unidades de saúde para concentrar seus esforços em suas atividades-fim, promovendo uma gestão mais eficiente e eficaz;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02

000043



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

- 2.4 O serviço a ser contratado deverá abranger as etapas de coleta, transporte, processamento, higienização, desinfecção, passadoria, embalagem e entrega dos materiais, assegurando a regularidade e a qualidade necessárias para o pleno funcionamento das unidades de saúde;

Portanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população, além de preservar a segurança de pacientes, profissionais de saúde e visitantes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar envolve a contratação de empresa especializada que contemple todas as etapas do ciclo de vida do serviço, desde a coleta dos materiais sujos até a entrega dos itens limpos, higienizados e embalados nas unidades de saúde.

O ciclo de vida do serviço de lavanderia hospitalar é composto pelas seguintes fases:

3.1 COLETA E TRANSPORTE:

- a) Realização da coleta dos materiais têxteis contaminados diretamente nas unidades de saúde, utilizando transporte seguro, segregado e de acordo com as normas sanitárias, a fim de evitar contaminação cruzada e cumprir as exigências da ANVISA.

3.2 PROCESSAMENTO E HIGIENIZAÇÃO:

- a) Lavagem, desinfecção e secagem dos materiais utilizando equipamentos industriais adequados e produtos químicos homologados para uso hospitalar, assegurando a eliminação de microrganismos patogênicos e resíduos que possam comprometer a segurança sanitária.

3.3 PASSADORIA E ACABAMENTO:

- a) Passadoria industrial e acondicionamento dos materiais de forma adequada, garantindo a preservação da qualidade dos tecidos e facilitando sua utilização.

3.4 EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO:

- a) Embalagem individual ou em lotes de acordo com a especificação contratual, utilizando materiais adequados para proteção contra contaminação até o momento da entrega.

3.5 ENTREGA:

- a) Transporte e devolução dos materiais limpos e acondicionados às unidades solicitantes, respeitando os prazos e as condições estabelecidas no contrato.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 12.404.015/0001-02

000044



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- i) Alvará de funcionamento vigente;
- j) Alvará emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA OU Vigilância Sanitária Municipal, vigentes, vedada a substituição por protocolo de pedido de emissão de alvará;
- k) Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) em características e quantidades fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) estar exercendo ou ter exercido o(s) serviço(s) com características técnicas similares às do objeto desta dispensa

OBSERVAÇÃO: Para efeito de regularidade da pessoa jurídica em relação às certidões acima citadas, serão consideradas como válidas as “Certidões Positivas COM EFEITO DE NEGATIVA”, desde que as mesmas contenham tal informação.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa.

5 LOCAL/PRAZO/ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.1 O prazo para realização dos serviços e entrega da roupa lavada será de 24hs após a retirada da roupa suja;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02

000045



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

5.2 Os custos de retirada e entrega das roupas hospitalares por conta da empresa vencedora, sendo a retirada feitas sempre dia de SEGUNDA-FEIRA - QUARTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA diária ou semanal no hospital municipal no horário das 08hs ate as 16hs conforme ordem de serviços;

5.1 Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço indicado na ordem de fornecimento;

5.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24hs, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 01(um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02

0.00046



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 As propostas de preços e documentações exigidas no item 4 deste termo deverão ser enviadas através do e-mail: dispensa@teofilandia.ba.gov.br dentro do prazo de acolhimento informado no aviso da dispensa. Findando o prazo de envio das propostas, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, da lei 14.133/2021.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável, pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA

CNPJ: 12.404.015/0001-02

000047



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

7.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

7.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

7.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- h) **Alvará de funcionamento vigente;**
- i) **Alvará emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA OU Vigilância Sanitária Municipal,** vigentes, vedada a substituição por protocolo de pedido de emissão de alvará;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02

000048



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

9. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- k) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- l) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público;

10. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA/CONTRATADA

10.1 A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada e entregue;

10.2 O objeto inclui a retirada e o transporte da roupa suja da área contaminada da lavanderia até as dependências da CONTRATADA:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02

0.00049



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

- Lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa, separação e transporte da roupa limpa à rouparia da lavanderia do hospital responsável pela centralização e distribuição do enxoval aos setores da unidade.
- A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados;

10.3 A prestação de serviços de lavanderia Hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações;

10.4 A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações;

10.5 O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde seu uso até seu retorno em ideais condições de reuso:

- Retirada da roupa suja no setor de expurgo da lavanderia;
- Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;
- Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;
- Lavagem da roupa suja;
- Secagem e calandragem da roupa limpa;
- Separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o hospital.

10.6 COLETA DA ROUPA SUJA NA LAVANDERIA DO HOSPITAL:

Para a efetiva execução dos serviços de retirada de roupa suja a CONTRATADA deverá:

- A coleta será feita na área suja da lavanderia do Hospital Municipal Waldemar Ferreira de Araújo por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Deverão realizar a troca do uniforme de cor diferente para distribuição de roupa limpa.
- A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo "container" com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquido e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.
- As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão do Hospital Municipal Waldemar Ferreira de Araújo.
- Balança digital para pesar a roupa suja e sacos hampers de plásticos para embalar a roupa suja a ser retirada será por conta da CONTRATANTE;
- A periodicidade de retirada e entrega da roupa deverá ser das 8h às 16h, três vezes por semana.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02

000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

- O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito, por meio da “rota de roupa suja”, observando-se que, em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

10.7 SEPARAÇÃO E RETIRADA DA ROUPA SUJA:

- A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;
- O funcionário que faz a separação da roupa deve usar máscara, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços;
- Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez;
- O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE;
- Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, informando o peso da roupa retirada (em kg). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE;
- O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE;

10.8 TRANSPORTE DA ROUPA SUJA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA:

- O transporte da roupa suja da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga;
- A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

10.9 RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DA ROUPA SUJA NA LAVANDERIA DA CONTRATADA:

- O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações.

10.10 A LAVAGEM DAS ROUPAS:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02

000051



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

- Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA;
- As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

10.11 SECAGEM E CALANDRAGEM DA ROUPA LIMPA:

- A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adequem ao tipo de roupa e estrutura do tecido;
- Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

10.11.1 REPARO E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS DANIFICADAS:

- As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade serão definidas e reparadas por costureiras da CONTRATANTE.

10.12 SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS:

- No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas garantindo a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

10.13 TRANSPORTE DA ROUPA LIMPA DA CONTRATADA PARA O HOSPITAL:

- A roupa limpa deverá ser transportada à unidade CONTRATANTE em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente;
- A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

10.14 A ENTREGA DA ROUPA LIMPA À ROUPARIA DA UNIDADE:

- O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 horas;
- A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia da unidade CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da unidade;
- Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da CONTRATADA e outro da CONTRATANTE. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02

0.10052



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

do mesmo lote de roupa suja multiplicado por (1 índice de sujidade) definido pela Unidade CONTRATANTE;

- As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue (número total de cada peça) e peso da roupa limpa;
- As relações acima deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE;
- As roupas entregues deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão do Hospital Municipal Waldemar Ferreira de Araújo.
- Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

10.15 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário e sem ônus para o CONTRATANTE.

10.16 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de visita às dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário.

10.17 Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos de propriedade do Hospital Municipal Waldemar Ferreira de Araújo ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar devendo ser devolvidos ao hospital.

10.18 Fica a cargo da CONTRATADA as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente.

10.19 Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

10.20 Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

11 Qualificação Técnica

10.1 Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) em características e quantidades fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) estar exercendo ou ter exercido o(s) serviço(s) com características técnicas similares às do objeto desta dispensa

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02

0.00053



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2 A contratação será atendida pela as seguintes dotações:

UNIDADE: 3.01 - Secretaria de saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2056

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 DO PAGAMENTO:

- a. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.
- b. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- c. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- d. O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 12.404.015/0001-02

000054



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

Teofilândia-BA 15 de janeiro de 2025

Alice Carvalho Barreto Oliveira
Secretária de Saúde

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02

0.00055



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
TEOFILÂNDIA - BAHIA E A PESSOA
JURÍDICA, xxxxxxxx

O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia BA, inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da RG xxxxxx SSP/BA, inscrito no CPF xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia - BA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.404.015/0001-02, com sede na Praça Lomanto Júnior, s/nº - Centro, Teofilândia - BA, CEP 48.770-000, neste ato representado pela Exma. Secretária municipal de saúde Sra. Alice Carvalho Barreto Oliveira, brasileira, maior, capaz, portadora da cédula de RG xxxxx SSP/BA e inscrita no CPF xxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTES, e a empresa xxxx, sediada a xxxxx, Nº xxx - xxxxx, CEP xxxx, inscrita no CNPJ nº xxxx, neste ato representado por seu sócio o Sr xxxx, portador do CPF nº xxxx doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº xxxx/2024 e Dispensa de Licitação xxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR** envolvendo processamento de roupas e tecidos em geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Teofilândia/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminações do objeto:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02

000056



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

2.2. O presente Instrumento vigorará até o dia xxxx podendo esse prazo ser prorrogado mediante termo aditivo

2.3. O prazo de execução do objeto será de xxxx a contar do recebimento da ordem de serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ xxxxxx**) a serem pagos conforme boletim de medição conforme proposta de preço.

3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.

3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA – SAÚDE 3.01

Projeto/atividade: xxxxx

Elemento de despesa: xxxxx

Fonte de recursos: xxxxx

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **processo de Dispensa de Licitação nº xxxx/2024**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 75, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de transferência ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA -BA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de transferência bancaria ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas acompanhado do boletim de medição, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)^{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 12.404.015/0001-02

0.0057



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato, conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Edcare Oliveira Silva, matrícula nº xxxx e Edilsa Maria Silva Oliveira matrícula nº xxxx respectivamente.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 12.404.015/0001-02

000058



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste contrato, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no TR, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 12.404.015/0001-02

000059



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
- 11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
- 11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, data

Contratante

Testemunha 1

Nome: CPF:

Contratada

Testemunha 2

Nome: CPF:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça Lomanto Junior s/n – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 12.404.015/0001-02



000060

Dispensa nº003/2025 - Documentos Hospital Geral Ferreira Filho Ltda

De: Autorizações Hospital Ferreira Filho
Para: dispensa@teofilandia.ba.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Dispensa nº003/2025 - Documentos Hospital Geral Ferreira Filho Ltda
Enviada em: 20/01/2025 | 11:48
Recebida em: 20/01/2025 | 11:50

2 CNPJ.pdf 103.44 KB	3 Certidaopdf 79.02 KB	4 Certidãopdf 99.16 KB
1.3 Documen... .pdf 284.12 KB	1.2 Ultimapdf 1.03 MB	1.1 Alterac... .pdf 1.09 MB
5 Certidão... .pdf 2.05 MB	6 Comprovan... .pdf 134.04 KB	7 Certidãopdf 85.15 KB
8 FGTS.pdf 88.04 KB	1 Contratopdf 4.63 MB	9 Atestadopdf 1.05 MB
10 DECLARAÇ... .pdf 204.53 KB	9.1 Atestad... .pdf 1.20 MB	12 Alvara S... .pdf 64.16 KB
13 Certidao... .pdf 169.74 KB	Cotação depdf 171.20 KB	

Prezados,

Segue em anexo documentos e cotação atualizada referente ao Edital de aviso de dispensa nº003/2025 da empresa Hospital Geral Ferreira Filho Ltda CNPJ 10.159.361/0001-39.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Bárbara Suele
Financeiro
(75)99189-7512

COTAÇÃO DE PREÇO - LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR

Razão Social: HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA

CNPJ: 10.159.361/0001-39

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº469 - Estação - Serrinha-Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESTIMATIVA DE PESO (KG)	VALOR POR KG	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, Serviços especializados de lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde do tipo: Lençóis, fronhas, camisas, roupão cirurgico camisolas, calças, panos de campo cirúrgico, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado antes da sua entrega no local onde foi recolhido. A coleta deverá ser realizada conforme demanda, tendo como base da quantidade o seu peso equivalente. Unidade de medida: Quilograma. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA.	8.500,00	R\$ 6,55	R\$ 55.675,00

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais.
- b) bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.

c) o contratante é responsável pelo transporte do material, entrega e retirada;

Atenciosamente,

Serrinha-BA, 20 de janeiro de 2025.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA

CNPJ nº 10.159.361/0001-39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.159.361/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2008
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO	PORTE EPP
---	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
96.01-7-01 - Lavanderias
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 469	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO ESTACAO - 01	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
-------------------------------	---	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERREIRAFILHO469@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3261-3204/ (75) 8870-7817
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2008
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 15:59:25 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000063

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA
CNPJ: 10.159.361/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

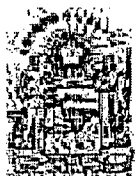
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:15 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **6C38.2844.24F9.1C27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000064

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250099536

RAZÃO SOCIAL	
HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.159.361/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2553571790

B	10	11	12
AEC 			
A 			
A1 			
D 	02/03/2013		
B1 			
C 			
C1 			

D	10	11	12
D 			
D1 			
B2 			
C1 			
C11 			
DE 			
D11 			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DELEGADO(A)ENTE

EMPENHAMENTO ESTACIONAL DE FIANÇADO

458325718-4

BAS122054 39

LOCAL _____

SERRINHA, BA

BAHIA

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Drive License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DATUM Y LUGAR DE NACIMIENTO - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DATUM DE EMISION - 4b. Data de Validade / Expiration Date / VIGENCIA - 5a. Documento Identidade - Original Document / Identity Document - Issuing Authority / Documentos de Identificación - Autoridad Emisora - 5b. CPF - 5. Número de registro da CDT / Driver License Number / Número de Registro de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver Vehicle Class / Categoría de Vehículos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - País / País / País / Lugar

000066

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FERREIRA FILHO
CLINICA MEDICA LTDA**
CNPJ nº 10.159.361/0001-39



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g88Q0nnNg1l0kchavez2=BT-06aC0pMpeIH2mncfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78408393553 - CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA

CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1979, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 784.083.935-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0808893874, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HORTENCIA LOT MARIA DO CARMO II, 42, VAQUEJADA - 01, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203174202, com sede Avenida Getúlio Vargas, 469, 1º Andar (hospital Geral), Centro, Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.159.361/0001-39, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA e adotando o nome fantasia HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA GETULIO VARGAS, 469, ESTACAO - 01, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, este fica assim distribuído:

CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81400000831090

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98506823 em 08/05/2024

Protocolo 249025434 de 30/04/2024

Nome da empresa HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA NIRE 29203174202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134334610437196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





000067

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3688Q0nnNsg1J0kchave2=BT-06acCpMpeIH2MncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 7840839353-CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1979, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 784.083.935-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0808893874, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA HORTENCIA LOT MARIA DO CARMO II, 42, VAQUEJADA - 01, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203174202, com sede Avenida Getúlio Vargas, 469, 1º Andar (hospital Geral), Centro, Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.159.361/0001-39, delibera ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA e nome fantasia HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, 469, ESTACAO - 01, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

Req: 81400000831090

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98506823 em 08/05/2024

Protocolo 249025434 de 30/04/2024

Nome da empresa HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA NIRE 29203174202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134334610437196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

000068



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tz6wrb3G88Q0hNsg1lQeChave2-BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78408393553-CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto:

ATIVIDADES MEDICAS AMBULATORIAIS COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR; LAVANDERIAS; LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS; SERVIÇO DE ESTERILIZACAO HOSPITALAR ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

CNAE FISCAL

- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 9601-7/01 - Lavanderias
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 11/07/2008, tendo o prazo da duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.056, CC/2002).

Req: 81400000831090

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98506823 em 08/05/2024

Protocolo 249025434 de 30/04/2024

Nome da empresa HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA NIRE 29203174202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134334610437196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

08/05/2024

000069



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G88Q0hNsg1lQa&chave2=Bf-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 70406303553 CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva a sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81400000831090

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98506823 em 08/05/2024

Protocolo 249025434 de 30/04/2024

Nome da empresa HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA NIRE 29203174202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134334610437196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FERREIRA FILHO
CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ nº 10.159.361/0001-39

000070

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de SERRINHA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SERRINHA, BA, 25 de abril de 2024.

CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA

Req: 81400000831090

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98506823 em 08/05/2024

Protocolo 249025434 de 30/04/2024

Nome da empresa HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA NIRE 29203174202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134334610437196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=89426wr368800hnsq1Q&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78408393553-CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA



249025434

000071

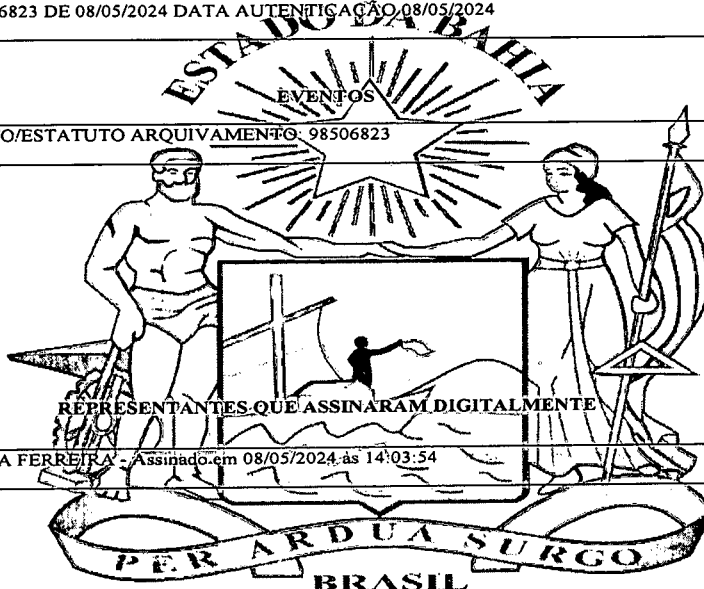
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA
PROTOCOLO	249025434 - 30/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203174202
CNPJ 10.159.361/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98506823 DE 08/05/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 08/05/2024

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98506823



Cpf: 78408393553 - CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA - Assinado em 08/05/2024 às 14:03:54

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98506823 em 08/05/2024

Protocolo 249025434 de 30/04/2024

Nome da empresa HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA NIRE 29203174202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134334610437196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HOSPITAL GERAL
FERREIRA FILHO LTDA**

CNPJ nº 10.159.361/0001-39

000072



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0717xsf0cbkRtdgachave2=BF-06aCqMpeIH2mNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03902137568-CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO

CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/04/1946, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 039.021.375-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0062844938, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GETULIO VARGAS, SN, ESTACAO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203174202, com sede Avenida Getúlio Vargas, 469, 1º Andar (Hospital Geral), Centro Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.159.361/0001-39, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA LTDA.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/04/1946, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 039.021.375-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0062844938, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GETULIO VARGAS, SN, ESTACAO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203174202, com sede Avenida Getúlio Vargas, 469, 1º Andar(hospital Geral), Centro, Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.159.361/0001-39, delibera ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81300001805224

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 98448568 em 13/12/2023

Protocolo 231098669 de 12/12/2023

Nome da empresa FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA LTDA NIRE 29203174202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 77157119773582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HOSPITAL GERAL
FERREIRA FILHO LTDA**
CNPJ nº 10.159.361/0001-39

000073



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717xSf0cKbKdGfchave2=Br-06aCcQmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03902137568-CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA LTDA e nome fantasia FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, 469, 1º ANDAR (HOSPITAL GERAL), CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto:
ATIVIDADES MEDICAS AMBULATORIAIS COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR; LAVANDERIAS; LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS; SERVIÇO DE ESTERILIZACAO HOSPITALAR ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

CNAE FISCAL

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
9601-7/01 - Lavanderias
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 11/07/2008, tendo o prazo da duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

Req: 81300001805224

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 98448568 em 13/12/2023

Protocolo 231098669 de 12/12/2023

Nome da empresa FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA LTDA NIRE 29203174202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 77157119773582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HOSPITAL GERAL
FERREIRA FILHO LTDA**

CNPJ nº 10.159.361/0001-39

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde Solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.056, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva a sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados. § 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81300001805224

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98448568 em 13/12/2023

Protocolo 231098669 de 12/12/2023

Nome da empresa FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA LTDA NIRE 29203174202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 77157119773582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2023

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

13/12/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0717xSf0tcbKcdg&chave2=BT-06aCcQmpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03902137568-CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HOSPITAL GERAL
FERREIRA FILHO LTDA**

CNPJ nº 10.159.361/0001-39

000075

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de SERRINHA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SERRINHA, BA, 11 de dezembro de 2023.

CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO

Req: 81300001805224

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 98448568 em 13/12/2023

Protocolo 231098669 de 12/12/2023

Nome da empresa FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA LTDA NIRE 29203174202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 77157119773582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1-CS0hguy0717xSf0tkbKtDgachave2-BT-06aCcMpElH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03902137568-CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO



231098669

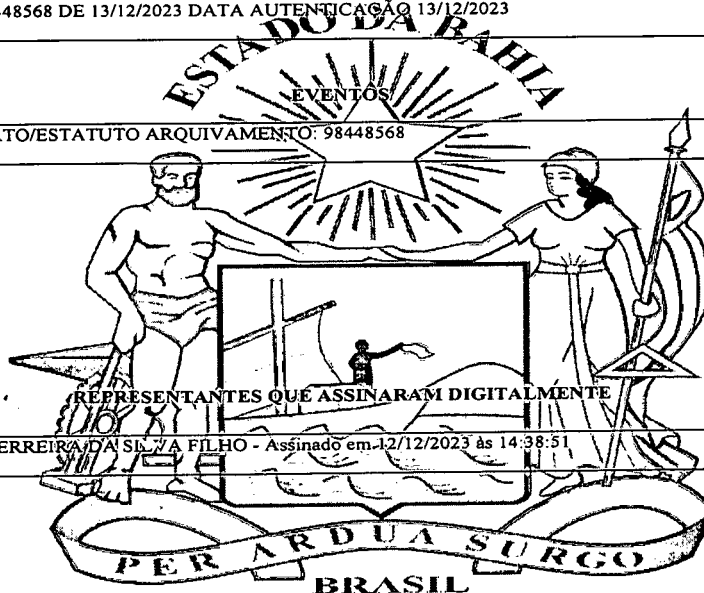
TERMO DE AUTENTICAÇÃO**000076**

NOME DA EMPRESA	FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA LTDA
PROTOCOLO	231098669 - 12/12/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

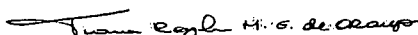
MATRIZ

NIRE 29203174202
CNPJ 10.159.361/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98448568 DE 13/12/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 13/12/2023

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98448568



Cpf: 03902137568 - CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO - Assinado em 12/12/2023 às 14:38:51



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 98448568 em 13/12/2023

Protocolo 231098669 de 12/12/2023

Nome da empresa FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA LTDA NIRE 29203174202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 77157119773582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
Rua General Labatut, SN-Centro

000077

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 490 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 10.159.361/0001-39

Inscrição Municipal: 11703476

Endereço: Avenida GETULIO VARGAS Nº00469 - ANDAR 1 HOSPITAL GERAL - Centro -
Serrinha-BA CEP: 48700000

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em nome da pessoa acima qualificada, constam débitos relativos a tributos municipais com a exigibilidade suspensa conforme Art.151 da Lei Federal n.5172/66. Conforme disposto no art.206 da lei Municipal 486/95.Código Tributário e de Rendas,do Município, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa De acordo com o disposto no Art.204, 3, da Lei Municipal 486/95, o fornecimento desta certidão não exclui o direito de a Fazenda municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa Esta certidão é válida por 30 dias a partir da data de sua emissão..

Observação:

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Emitida em: 26/12/2024

Validade: 30 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA -Bahia, Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2024

Chave de validação: 450801fd

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br>.

000078



INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

• Medidor de Conexão

• Fale Conosco

> home > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Bom dia - Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025 - 11:47hs

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 11/07/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11703476	CNPJ/CPF: 10.159.361/0001-39	Inscrição Estadual 11703476
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8610101 - 4.03 2% - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 8630501 - 4.03 2% - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 9601701 - 14.10 5% - lavanderias 8610102 - 4.03 2% - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 8129000 - 7.10 5% - atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8121400 - 7.10 5% - limpeza em prédios e em domicílios 8630502 - 4.03 2% - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 469	COMPLEMENTO ANDAR 1 HOSPITAL GERAL	
CEP 48700-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2021	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 17/01/2025 11:47.			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000079

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.159.361/0001-39

Certidão nº: 76380517/2024

Expedição: 04/11/2024, às 08:46:00

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.159.361/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000080

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.159.361/0001-39
Razão Social: HOSPITAL GERAL FRREIRA FILHO LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 469 1ANDAR-HOSPITAL GER / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011002201529487165

Informação obtida em 17/01/2025 14:56:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

000081



CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/04/1979, natural de Serrinha - Ba., Médico, CPF 784.083.935-53, CI nº 08088938 74 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 469, Centro, Serrinha - Ba, CEP: 48.700-000 e **JAIRO ITAMAR FERREIRA E BAPTISTA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/10/1963, natural de Serrinha - Ba., Médico, CPF 505.534.535-72, CI nº 1629743 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Manoel Chileno, nº 436, Centro, Serrinha - Ba, CEP: 48.700-000 resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade limitada conforme cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª: A sociedade girará ~~como~~ **empresarial de FERREIRA FILHO CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, e terá sua sede e domicílio na Avenida Getúlio Vargas, nº 469, 1º andar, Hospital Geral, Centro, Serrinha - Ba., CEP: 48.700-000.

Cláusula 2ª: O objeto social será: As Atividades Médicas ambulatoriais com recursos para realização de consultas, procedimentos cirúrgicos, exames complementares e atendimento hospitalar.

Cláusula 3ª: O capital social será no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País e distribuído como segue:

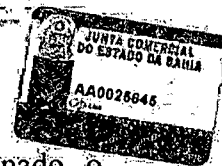
Ciro de Oliveira Ferreira subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do País R\$19.000,00 (dezenove mil reais) dividido em 19.000 (dezenove mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada. Jairo Itamar Ferreira e Baptista subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do País R\$1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (um mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002)

Jamylle Gama Oliveira
ADVOGADA
OAB BA 20 835

Continuação do contrato social da Sociedade Limitada - FERREIRA FILHO
CLÍNICA MÉDICA LTDA.



Cláusula 5ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, o início das atividades será a partir do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Cláusula 6ª: A administração da sociedade caberá ao sócio CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, isoladamente, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

Cláusula 7ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 8ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002).

Cláusula 9ª: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

Jamille Gama Oliveira
ADVOGADA
OAB-BA: 20.839

000083

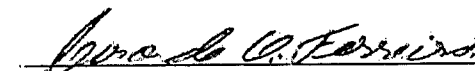
**Continuação do contrato social da Sociedade Limitada FERREIRA
FILHO CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

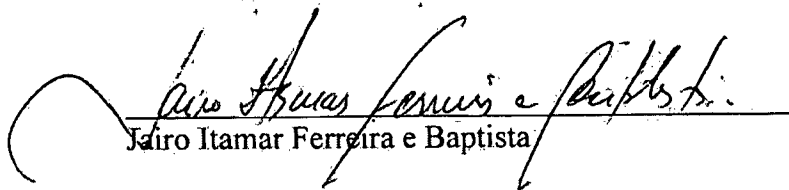
Cláusula 12ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

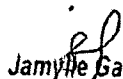
Cláusula 13ª. Fica eleito o foro da cidade de Serrinha - Bahia para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

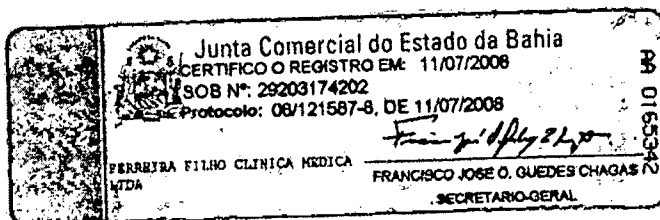
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

Serrinha, 04 de julho de 2008.


Ciro de Oliveira Ferreira


Jairo Itamar Ferreira e Baptista


Jamyle Gama Oliveira
ADVOGADA
OAB-BA 20 839



000084

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ nº 10.159.361/0001-39



CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1979, SOLTEIRO, MEDICO, CPF/MF nº 784.083.935-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 08.088.938-74, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA REGINALDO RIBEIRO, 356, GINÁSIO SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

MORENO DE OLIVEIRA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/01/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 917.307.325-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 06.792.002-07, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA DESEMBARGADOR BALDOINO ANDRADE, 82, Apto 504, CHAMÉ-CHAMÉ, SALVADOR, BA, CEP 40.157-180, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203174202, com sede Avenida Getúlio Vargas, 469, 1 Andar(hospital Geral), Centro Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.159.361/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passará ter o seguinte objeto: ATIVIDADES MEDICAS AMBULATORIAIS COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR LAVANDERIAS LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR.

Roberto de A. Azevedo Bastos

Marcelo Timoteo de Oliveira

Req: 81500000244#50

Página 1



Autenticação Digital Código: 170001305211185012808-4
Data: 13/05/2021:15:35:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM04294-9SCE



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorioazevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Covalcanti
Titular



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FERREIRA TIMOTEO
CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ nº 10.159.361/0001-39



000085

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
9601-7/01 - lavanderias

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SERRINHA.

CLAUSULA QUARTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento:

SERRINHA, 23 de março de 2015.

Ciro de Oliveira Ferreira
CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 784.083.935-53

Moreno de Oliveira Ferreira
MORENO DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 917.307.325-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/04/2015 SOB Nº 97457276
Protocolo: 15859978-5 DE 01/04/2015

Emprego 129: 2.0317/2012

Helio Rortela Ramos
HELIO RORTELA RAMOS
SECRETARIO GERAL

Req: 8150000024450

Página: 2



Cartório Azevedo Bastos
Autenticação Digital Código: 170001305211185012808-5
Data: 13/05/2021 15:35:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM04295-RYKI
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA EPP - CNPJ nº 10.159.361/0001-39

JUCES

138
FIP

CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1979, SOLTEIRO, MEDICO, CPF/MF nº 784.083.935-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0808893874, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA REGINALDO RIBEIRO, 356, GINÁSIO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

MORENO DE OLIVEIRA FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/01/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 917.307.325-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0679200207, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA DESEMBARGADOR BALDOINO ANDRADE, 82, APT 504, CHAME-CHAME, SALVADOR, BA, CEP 40.157-180, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203174202, com sede Avenida Getúlio Vargas, 469, 1º Andar (Hospital Geral), Centro Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (MF) sob o nº 10.159.361/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: ATIVIDADES MEDICAS AMBULATORIAIS COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, LAVANDERIAS, LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS, SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

CNAE FISCAL

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
9601-7/01 - lavandérias

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SERRINHA.

CLAUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SERRINHA, 27 de setembro de 2016.

CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA

CPF: 784.083.935-53

MORENO DE OLIVEIRA FERREIRA

CPF: 917.307.325-34

Req: 81600000815586

Página 1/1



010087

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTEFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 SOB Nº 97600708
Protocolo: 16/610792-1 DE 04/10/2016
Empresa: 29.2.0317420-2
HELOPORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/170001305211185012808>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 170001305211185012808-7		Cartório Azevêdo Bastos		
		Data: 13/05/2021-15:35:22				Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
		Valor Total do Ato: R\$ 4,66				Belém dos Estado, João Pessoa - PB
		Selo Digital Tipo Normal C: ALM04297-KXHE;				(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
				Valber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por: MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 13 de maio de 2021 15:43:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTRATO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA LTDA"

000088

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA**, Brasileiro, Natural de Serrinha-Ba, maior, Solteiro, data de nascimento 10.04.1970, Medico, portador da cédula de identidade nº 08.088.938-74, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 784.083.935-53, Residente e domiciliado na cidade de Serrinha-BA, na Av. Getúlio Vargas, nº 469, Centro, CEP 48.700-000;

JAIRO ITAMAR FERREIRA E BAPTISTA, Brasileiro, natural de Serrinha-BA, maior, Casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, Medico, portador da cédula de identidade nº. 1.629.743, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF sob nº. 505.534.535-72, Residente e domiciliado na cidade de Serrinha-BA, à Rua Manoel Chileno, nº. 436, Centro, CEP 48.700-000;

Únicos sócios componentes da sociedade denominada "FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA LTDA", Sediada na Avenida Getúlio Vargas, 469, 1º Andar, Hospital Geral, Centro, na cidade de Serrinha-BA, CEP 48.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.159.361/0001-39, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.203.174.202, por despacho em 11/07/2008, resolvem de comum acordo alterar o referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

1ª Cláusula - Fica admitido na sociedade o Sr. **MORENO DE OLIVEIRA FERREIRA**, Brasileiro, natural de Salvador-BA, maior, solteiro, data de nascimento 19.01.1977, Estudante, portador da cédula de identidade nº. 06.792.002-07, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF sob nº. 917.307.325-34, Residente e domiciliado na cidade de Serrinha-Ba, à Avenida Getúlio Vargas, nº. 469, Centro, CEP 48.700-000;

2ª Cláusula: O sócio, **JAIRO ITAMAR FERREIRA E BAPTISTA**, possuidor de 1.000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) totalmente subscrito e integralizado e em moeda corrente do país, retira-se da sociedade cedendo e transferindo todas as suas Cotas de capital, dando plena geral e irrevogável quitação para o Sr. **MORENO DE OLIVEIRA FERREIRA**, recebendo destes o valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) em moeda corrente do país

Parágrafo único: Devido às transferências realizadas o quadro societário fica da seguinte forma:

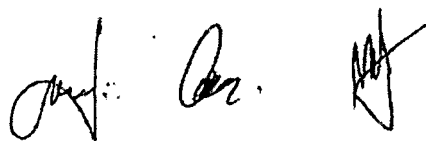
NOME	COTAS	TOTAL RS
CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA	19.000	R\$ 19.000,00
MORENO DE OLIVEIRA FERREIRA	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	20.000	RS 20.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

3ª Cláusula: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

4ª Cláusula: A administração da sociedade caberá a ambos sócios. **CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA E MORENO DE OLIVEIRA FERREIRA** em conjunto ou separadamente, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

Continua...





000089

Continuação da alteração contratual da Sociedade - "FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA LTDA."

5ª Cláusula : O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

6ª Cláusula: Fica eleito o foro da cidade de Serrinha-Ba para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

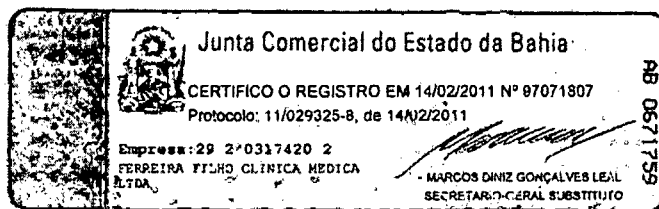
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor forma para que surta os efeitos legais.

Serrinha - BA, 26 de Janeiro de 2011.

Ciro de O. Ferreira
Ciro de Oliveira Ferreira

Moreno de O. Ferreira
Moreno de Oliveira Ferreira

Jairo Itamar Ferreira
Jairo Itamar Ferreira



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/170001305211185012808>

	CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 170001305211185012808-9 Data: 13/05/2021 15:35:22 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALM04299-RHP8		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br	
	CNJ: 06.870-0 Válio Azevedo de M. Cavalcanti Titular			
	TJPB			
	TJPB			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 13 de maio de 2021 15:43:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000090

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA EPP

CNPJ nº 10.159.361/0001-39

GIRO DE OLIVEIRA FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1979, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 784.083.935-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0808893874, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA REGINALDO RIBEIRO, 356, GINÁSIO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

MORENO DE OLIVEIRA FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/01/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 917.307.325-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0679200207, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na AVENIDA GETULIO VARGAS, 469, ESTACAO SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203174202, com sede Avenida Getúlio Vargas, 469, 1º Andar (Hospital Geral), Centro Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.159.361/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETARIO

CLAUSULA PRIMEIRA. CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/04/1946, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 039.021.375-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0062844938, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na AVENIDA GETULIO VARGAS, SN, ESTACAO SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio GIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, detentor de 19.000 (Dezenove Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio MORENO DE OLIVEIRA FERREIRA, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLAUSULA SEGUNDA. O sócio(a) GIRO DE OLIVEIRA FERREIRA transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MORENO DE OLIVEIRA FERREIRA transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão do sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Req: 81700000380799

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97680335 em 18/07/2017

Protocolo 174673558 de 18/07/2017

Nome da empresa: HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA EPP NIRE 29203174202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102010377430750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000091

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA EPP

CNPJ nº 10.159.361/0001-39

CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perdoando um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio, **CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SERRINHA**.

CLAUSULA SEXTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SERRINHA, 3 de maio de 2017.

[Assinatura]
CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA
 CPF: 784.083.935-53

[Assinatura]
MORENO DE OLIVEIRA FERREIRA
 CPF: 917.307.325-34

[Assinatura]
CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO
 CPF: 039.021.375-68

Req: 81700000380799

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97680335 em 18/07/2017

Protocolo 174673558 de 18/07/2017

Nome da empresa HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA EPP NIRE 29203174202

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102010377430750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2017

por Helio Pontes Ramos - Secretário Geral

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILANDIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

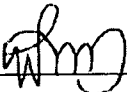
O MUNICIPIO DE TEOFILANDIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Luiz Ramos, nº 84, Centro - Teofilândia, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.845.466/0001-30, neste ato representado pelo Senhor prefeito municipal Adriano de Araújo, Brasileiro, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEOFILANDIA, INSCRITO NO. CNPJ Nº 12.404.015/0001-02, com sede na pc; Lomanto Ju n io r, s/n- Centro, neste ato representado pela Secretaria de Saúde Nubia Leite Rios ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS que a empresa HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO Inscrito nº CNPJ 10.159.361/0001-39 com sede Av. Getúlio Vargas 469, centro Serrinha - BA CEP 48.700-000, prestou o serviço abaixo especificado em plenas condições no prazo estabelecido.

Especificação do serviço:

Especificações	Quantitativo Mensal	Prazo de Execução
LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA RETIRADA ATE SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÃO HIGIENICA SANITARIA ADEQUADAS.	400Kg	12 Meses

Atesto que tais serviços prestados foram executados satisfatoriamente não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teofilândia, Ba, 26 de Dezembro de 2016


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILANDIA
Nubia Leite Rios





CNPJ 10.159.361/00001-39 FONE 3261-3204
Avenida Getúlio Vargas, Nº469, Serrinha-Bahia

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

DISPENSA	Nº03/2025
----------	-----------

A empresa Hospital Ferreira Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 10.159.361/0001-39, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 469, Estação, **DECLARA**, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Serrinha, 20 de Janeiro de 2025

Hospital Geral Ferreira Filho Ltda
CNPJ 10.159.361/0001-39
Ciro de Oliveira Ferreira



000095

A CLINICA DE NEFROLOGIA DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Álvaro Augusto, nº 500, Centro – Serrinha, Estado da Bahia, CNPJ nº 07.584.679/0001-52, neste ato representado pelo Administrador / Gerente Geral o Sr. EMMANUEL CARNEIRO DE OLIVEIRA, ATESTA PARA OS DEVIDO FINS que a empresa HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO inscrito nº CNPJ 10.159.361/0001-39 com sede Av. Getúlio Vargas 469, centro Serrinha BA 48700-000, prestou o serviço abaixo especificado em plenas condições e nos prazos estabelecidos:

Especificação do serviço:

LAVANDEIRA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA RETIRADA ATE SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÃO HIGIÊNICA – SANITARIA ADEQUADAS, COM QUANTIDADE MÉDIA, DE 70 KG MENSAIS.

Atesto que tais serviços prestados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Serrinha, BA, 18 de Fevereiro de 2021

07 584 679/0001-52
LUIZ ANDRADE SILVA
CLINICA NEFROLOGICA LTDA
Rua Alvaro Augusto, nº 500 Centro
CEP 48 700-000 Serrinha BA

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/170001305215368044078>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 170001305215368044078-1		Cartório Azevêdo Bastos		TJPB
	Data: 13/05/2021-15:35:27	Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145				
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66	Beiro dos Estados, João Pessoa - PB				
	Selo Digital Tipo Normal C: ALM04313-SC2D	(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br				

www.azevedobastos.not.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 13 de maio de 2021 15:43:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

000096



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203174202	10.159.361/0001-39	11/07/2008	11/07/2008
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 469, ESTACAO - 01, SERRINHA, BA - CEP: 48700000			

OBJETO SOCIAL		
ATIVIDADES MEDICAS AMBULATORIAIS COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE CONSULTAS,PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR LAVANDERIAS LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS SERVICO DE ESTERILIZACAO HOSPITALAR ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA 784.083.935-53	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CIRO DE OLIVEIRA FERREIRA 784.083.935-53	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
08/05/2024	98506823		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX			
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

259819220



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

000097



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203174202	10.159.361/0001-39	11/07/2008	11/07/2008
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 469, ESTACAO - 01, SERRINHA, BA - CEP: 48700000			

SALVADOR - BA, 20 de Janeiro de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL



000098

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO NO MÁXIMO ATÉ AS 17:00 HORAS A CONTAR DO RECE...

De: Dispensa

Para: autorizacaoferreirafrilho@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO NO MÁXIMO ATÉ AS 17:00 HORAS A CONTAR DO RECE...

Enviada em: 21/01/2025 | 11:23

Recebida em: 21/01/2025 | 11:23

03- TR - La... .pdf 937.03 KB

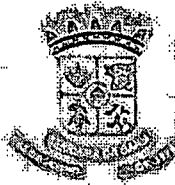
Prezado licitante,

Conforme a cotação apresentada do objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2025 a qual a vossa empresa fraguou-se classificada, necessita das documentações dos **itens 08, alínea 'h' (Alvará de funcionamento) e 09, alínea 'a' (Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física) do Termo de Referência Anexado.**

Obs: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO NO MÁXIMO ATÉ AS 17:00 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESSE EMAIL.

Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta

000093



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517, CENTRO-SERRINHA, BAHIA

Alvará de Fiscalização e Funcionamento

Nº 220 / 2025

CONCEDIDO A

Inscrição Municipal: 11703476

Nome/Razão Social: HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA - ME

Nome Fantasia: FERREIRA FILHO CLINICA MEDICA

CPF/CNPJ: 10.159.361/0001-39

Endereço: Avenida GETULIO VARGAS Nº00469 - Centro - Serrinha-BA CEP: 48700000

ATIVIDADE MUNICIPAL

01.18.20 - 01.18.20 HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONGENERES HOSPITAIS; SANATORIOS, CASA DE SAUDE E MATERNIDADES

ATIVIDADES CNAES

005121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS

008630502 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

008610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

008630501 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

008129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

009601701 - LAVANDERIAS

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

CÓDIGO DE TAXAÇÃO

01.18.20

DATA DE VENCIMENTO

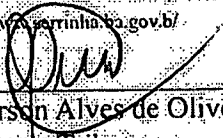
14/08/2025

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2025

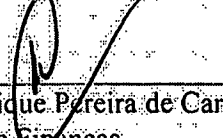
Chave de Validação: 1e977fdd

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, no Internet, no endereço:
<https://www.serrinha.ba.gov.br/>


Cleversson Alves de Oliveira

Diretor de Tributos

PORTARIA Nº 019 de 02 de Janeiro de 2025


Willian Henrique Pereira de Carvalho

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 003 de 02 de Janeiro de 2025

Willian Henrique Pereira de Carvalho

Sec. Municipal da Fazenda e Planejamento

Portaria Nº 003 de 02 de Janeiro de 2025



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000100

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75 INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:00 horas na sala de licitações deste Município, inicia-se o julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação da Dispensa de Licitação nº 003/2025, cujo objeto é a Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, com serviços especializados em lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA, na forma estabelecida no Termo de Referência, em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teofilândia-BA.

O valor global de referência é de R\$ 57.311,25 (cinquenta e sete mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos) obtido através de pesquisa realizada pelo setor de planejamento do município que utilizou a ferramenta BANCO DE PREÇO e fornecedores locais que fornecem ou já forneceram ao município de Teofilândia, com emprego do método matemático MEDIANA, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei 14.133/21, conforme o Termo de Referência (TR).

Foi recepcionada apenas 01 (uma) proposta através do e-mail dispensa@teofilandia.ba.gov.br no período de acolhimento, conforme publicação do aviso feito no DOM na edição nº 4350 e no PNCP no dia 15/01/2025, com início às 8h00min do dia 16/01/2025 e término às 08h00min do dia 21/01/2025.

Abaixo identificamos as empresas que apresentaram propostas e os respectivos valores, conforme ordem de classificação inicial:

Ordem	EMPRESA – CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
1ª	HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA – 10.159.361/0001-39	R\$ 55.675,00

Após análise das documentações de habilitação da empresa classificada: HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTA – 10.159.361/0001-39, foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do termo de referência, ficando assim classificada e declarada vencedora no valor Global de R\$ 55.675,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Nada mais havendo a relatar, é lavrado o presente registro dos acontecimentos e após lido e achado de acordo será assinado pelo Agente de Contratação Direta.

Tendo em vista a existência de apenas uma empresa participante do presente processo não será aberto o prazo recursal previsto em lei.

Os demais atos serão publicados no Diário Oficial do Município através sítio eletrônico da municipalidade (www.teofilandia.ba.gov.br), ficando assim informado aos interessados a acompanhar o andamento deste processo através deste meio.


ISLENOR MOURA SILVA
Agente de Contratação Direta

Dispensas de Licitações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0.50101

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75 INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:00 horas na sala de licitações deste Município, inicia-se o julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação da Dispensa de Licitação nº 003/2025, cujo objeto é a Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, com serviços especializados em lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA, na forma estabelecida no Termo de Referência, em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teofilândia-BA.

O valor global de referência é de R\$ 57.311,25 (cinquenta e sete mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos) obtido através de pesquisa realizada pelo setor de planejamento do município que utilizou a ferramenta BANCO DE PREÇO e fornecedores locais que fornecem ou já forneceram ao município de Teofilândia, com emprego do método matemático MEDIANA, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei 14.133/21, conforme o Termo de Referência (TR).

Foi recepcionada apenas 01 (uma) proposta através do e-mail dispensa@teofilandia.ba.gov.br no período de acolhimento, conforme publicação do aviso feito no DOM na edição nº 4350 e no PNCP no dia 15/01/2025, com início às 8h00min do dia 16/01/2025 e término às 08h00min do dia 21/01/2025.

Abaixo identificamos as empresas que apresentaram propostas e os respectivos valores, conforme ordem de classificação inicial:

Ordem	EMPRESA - CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
1ª	HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA - 10.159.361/0001-39	R\$ 55.675,00

Após análise das documentações de habilitação da empresa classificada: HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTA - 10.159.361/0001-39, foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do termo de referência, ficando assim classificada e declarada vencedora no valor Global de R\$ 55.675,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Nada mais havendo a relatar, é lavrado o presente registro dos acontecimentos e após lido e achado de acordo será assinado pelo Agente de Contratação Direta.

Tendo em vista a existência de apenas uma empresa participante do presente processo não será aberto o prazo recursal previsto em lei.

Os demais atos serão publicados no Diário Oficial do Município através sítio eletrônico da municipalidade (www.teofilandia.ba.gov.br), ficando assim informado aos interessados a acompanhar o andamento deste processo através deste meio.

ISLENON MOURA SILVA
Agente de Contratação Direta

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000102

DESPACHO

ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Prezado Senhor Procurador,

Solicito que analise e emita parecer a cerca da regularidade do processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2025** (anexo), que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, com serviços especializados em lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA, na forma estabelecida no Termo de Referência, em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teofilândia-BA, para o exercício de 2025, com a maior celeridade possível.

Com os autos foram apresentados:

1. Abertura do Processo Administrativo;
2. Termo de Referência;
3. Minuta do Contrato;
4. Justificativa do Valor de Referência;
5. Despacho de Dotação;
6. Solicitação da Despesa – DFD;
7. Julgamento das Propostas;

Teofilândia - Bahia, 23 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

ISLENON MOURA SILVA
Agente de Contratação Direta

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0010103

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação nº 003 de 2025

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia.

Secretária solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Chega em nossas mãos, na presente data processo de dispensa de licitação para exarar parecer sobre a legalidade do mesmo, nos termos do art. 53 da Nova Lei da Licitação.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000104

que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade temos a Lei Federal nº 14.133 de 2021, que nos municípios que optaram, substitui, a Lei 8.666 de 1993.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

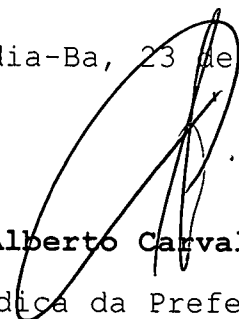
000106

com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, quando será selecionada a proposta mais vantajosa..

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta para aquisição de bens, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o nosso parecer.

Teofilândia-Ba, 23 de janeiro de 2025.


Alberto Carvalho Silva

Assessoria jurídica da Prefeitura de Teofilândia-Ba

OAB/BA 20.591



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000107

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE VALOR nº 003/2025

Com base no presente Termo autuado sob o Processo Administrativo nº 052/2025 e fundamentado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, forte no Parecer Jurídico anexado aos autos, **AUTORIZO** a contratação do objeto: Seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, com serviços especializados em lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA, na forma estabelecida no Termo de Referência, em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teofilândia-BA, no exercício de 2025, junto à empresa declarada Vencedora: **HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.159.361/0001-39, no valor Global de R\$ 55.675,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Ficando a referida empresa convocada para assinar o contrato no prazo de 03 dias contados a partir da publicação deste termo, devendo apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente vigente.

Teofilândia – Ba, 23 de Janeiro de 2025.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

000108



TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE VALOR nº 003/2025

Com base no presente Termo autuado sob o Processo Administrativo nº 052/2025 e fundamentado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, forte no Parecer Jurídico anexado aos autos, **AUTORIZO** a contratação do objeto: Seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, com serviços especializados em lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA, na forma estabelecida no Termo de Referência, em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teofilândia-BA, no exercício de 2025, junto à empresa declarada Vencedora: **HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.159.361/0001-39, no valor Global de R\$ 55.675,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Ficando a referida empresa convocada para assinar o contrato no prazo de 03 dias contados a partir da publicação deste termo, devendo apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente vigente.

Teofilândia – Ba, 23 de Janeiro de 2025.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

**Segue termo de autorização para a contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2025 a qu...**

De: Dispensa

Para: anderson@portalimap.org.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Segue termo de autorização para a contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2025 a qu...

Enviada em: 13/01/2025 | 09:53

Recebida em: 13/01/2025 | 09:53

0.00109

Prezado licitante,

Segue termo de autorização para a contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2025 a qual a vossa empresa fraguou-se vencedora.

Para o envio do contrato se faz necessário o encaminhamento das certidões de regularidade fiscais e trabalhista devidamente atualizadas.

Favor acusar o recebimento.

Islenon Moura Silva

Agente de Contratação Direta

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE VALOR nº 001/2025**

Com base no presente Termo autuado sob o Processo Administrativo nº 025/2025 e fundamentado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, forte no Parecer Jurídico anexado aos autos, **AUTORIZO** a contratação do objeto: Seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço com a implementação da publicidade e transparência institucional municipal (Diário Oficial do Município – DOM), bem como promover a integração centralizada e organizada, para disponibilização em tempo real e integrado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas de todos os processos licitatórios, contratações diretas, aditivos, contratos e atas de registros de preços realizados pelo município, em atendimento à demanda da elencada para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o exercício de 2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, junto à empresa declarada Vencedora: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**, inscrita no CNPJ nº 05.277.208/0001-76, no valor Global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Ficando a referida empresa convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste termo, devendo apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente vigente.

Teofilândia – Ba, 13 de Janeiro de 2025.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

**Re: Segue termo de autorização para a contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2025 ...**

De: Autorizações Hospital Ferreira Filho

Para: dispensa@teofilandia.ba.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Segue termo de autorização para a contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2025 ...

Enviada em: 23/01/2025 | 12:36

Recebida em: 23/01/2025 | 12:36

Certidão es... .pdf 99.16 KB

Certidão fe... .pdf 79.02 KB

Certidão tr... .pdf 85.15 KB

FGTS.pdf 87.69 KB

Certidão m... .pdf 2.05 MB

000110

Prezados,

Acuso o recebimento. Segue em anexo conforme solicitado, certidões atualizadas.

Atenciosamente,

Bárbara Suele
Financeiro
(75)99189-7512

Em qui., 23 de jan. de 2025 às 11:10, Dispensa <dispensa@teofilandia.ba.gov.br> escreveu:

Prezado licitante,

Segue termo de autorização para a contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2025 a qual a vossa empresa fraguou-se vencedora.

Para o envio do contrato se faz necessário o encaminhamento das certidões de regularidade fiscais e trabalhista devidamente atualizadas.

Favor acusar o recebimento.

Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**
DISPENSA DE VALOR nº 003/2025

Com base no presente Termo autuado sob o Processo Administrativo nº 052/2025 e fundamentado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, forte no Parecer Jurídico anexado aos autos, **AUTORIZO** a contratação do objeto: Seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, com serviços especializados em lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA, na forma estabelecida no Termo de Referência, em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teofilândia-BA, no exercício de 2025, junto à empresa declarada Vencedora: **HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.159.361/0001-39, no valor Global de R\$ 55.675,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Ficando a referida empresa convocada para assinar o contrato no prazo de 03 dias contados a partir da publicação deste termo, devendo apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente vigente.

Teofilândia – Ba, 23 de Janeiro de 2025.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PNCB

000111

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - BAHIA E A
EMPRESA **HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO
LTDA**

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia BA, inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da RG 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF 005.390.835 -00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia - BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.404.015/0001-02, com sede na Praça Lomanto Júnior, s/nº - Centro, Teofilândia - BA, CEP 48.770-000, neste ato representado pela Exma. Secretária municipal de saúde Sra. Alice Carvalho Barreto Oliveira, brasileira, maior, capaz, portadora da cédula de RG 13678701-00 SSP/BA e inscrita no CPF 074.678.995-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA**, sediada na AV. Getúlio Vargas, nº 469 - Estação 01 - Serrinha - BA, CEP 48.700-000, inscrita no CNPJ nº 10.159.361/0001-39, neste ato representado por seu sócio/Administrador o Sr. Ciro de Oliveira Ferreira, portador do CPF nº 784.083.935-53 doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 052/2025 e Dispensa de Licitação nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto a Contratação para **prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, com serviços especializados em lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA, na forma estabelecida no Termo de Referência, em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teofilândia-BA, para o exercício de 2025** e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará até 31/12/2025 contados da data de assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme os artigos. 124, combinado com o art. 125 da lei 14.133/21;
- 2.3. O prazo de execução do objeto é de 24h a contar do recebimento da ordem de serviços

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000112

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTARIO E VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 55.675,00** (cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais) a serem pagos conforme boletim de medição conforme proposta de preço.

3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.

3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: 3.01 – Secretaria de Saúde
Programa de Trabalho: 2056
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.1002

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 75, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de transferência ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.

4.2. O Município de TEOFILÂNDIA -BA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de transferência bancaria ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas acompanhado do boletim de medição, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.3. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.4. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000113

$EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) 365$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.6. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviço de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder à entrega do serviço contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato, conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

030114

CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraidos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Edecare Oliveira Silva, matrícula nº 9194190 e Reidner Batista dos Santos matrícula nº 9194008 respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000115

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste contrato, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no TR, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000116

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
- 11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
- 11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

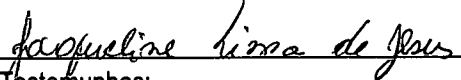
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teofilândia, 23 de Janeiro de 2025

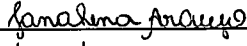

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeitura Municipal de Teofilândia
Contratante


ALICE CARVALHO BARRETO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde - Contratante


Testemunhas:
CPF 049.047.075.08

gov.br
Documento assinado digitalmente
CIRIO DE OLIVEIRA FERREIRA
Data: 24/01/2025 08:44:31-0300
verifique em <https://validar.id.gov.br>

CIRIO DE OLIVEIRA FERREIRA
Sócio Administrador
CNPJ: 10.159.361/0001-39
Contratada


Testemunhas:
CPF 057.919.665.80



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000117

ANEXO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, Serviços especializados de lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde do tipo: Lençóis, fronhas, camisas, roupão cirúrgico camisolas, calças, panos de campo cirúrgico, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado antes da sua entrega no local onde foi recolhido. A coleta deverá ser realizada conforme demanda, tendo como base da quantidade o seu peso equivalente. Unidade de medida: Quilograma. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA.	KG	8.500	R\$ 6,55	R\$ 55.675,00
TOTAL R\$:					55.675,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
Rua General Labatut, SN-Centro

0.00118

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 490 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 10.159.361/0001-39

Inscrição Municipal: 11703476

Endereço: Avenida GETULIO VARGAS Nº00469 - ANDAR 1 HOSPITAL GERAL - Centro -
Serrinha-BA CEP: 48700000

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em nome da pessoa acima qualificada, constam débitos relativos a tributos municipais com a exigibilidade suspensa conforme Art.151 da Lei Federal n.5172/66. Conforme disposto no art.206 da lei Municipal 486/95 Código Tributário e de Rendas do Município, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa. De acordo com o disposto no Art.204, 3, da Lei Municipal 486/95, o fornecimento desta certidão não exclui o direito de a Fazenda municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa. Esta certidão é válida por 30 dias a partir da data de sua emissão.

Observação:

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Emitida em: 26/12/2024

Validade: 30 dias

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2024

Chave de validação: 450801fd

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço: <http://www.serrinha.ba.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 03/01/2025 17:14

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

000119

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250099536

RAZÃO SOCIAL	
HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.159.361/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000120

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA
CNPJ: 10.159.361/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:15 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **6C38.2844.24F9.1C27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000121

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.159.361/0001-39
Razão Social: HOSPITAL GERAL FRREIRA FILHO LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 469 1ANDAR-HOSPITAL GER / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011002201529487165

Informação obtida em 17/01/2025 14:56:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000122

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.159.361/0001-39

Certidão n°: 76380517/2024

Expedição: 04/11/2024, às 08:46:00

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.159.361/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000123

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA**

CPF/CNPJ: **10.159.361/0001-39**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:44:10 do dia 23/01/2025 , com validade até o dia 22/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7oNYhvEohy5Ao6yEDi3d

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000124

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA**

CPF/CNPJ: **10.159.361/0001-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:46:20 do dia 23/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OGV6230125154620

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2025 09:14:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO LTDA**
CNPJ: **14.033.288/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025 DA DISPENSA Nº 003/2025

Espécie : **Prestação de Serviços**
Resumo do Objeto : prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, com serviços especializados em lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA, na forma estabelecida no Termo de Referência, em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teofilândia-Ba, para o exercício de 2025.
Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo, 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Processo Administrativo: 052/2025
Nº da Dispensa: 003/2025DL
Data da Autorização da Autoridade Competente: 23/01/2025
Crédito da Despesa:
Nº do Contrato: 056/2025

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2056

Elemento da Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1.500.1002

Valor Global do Contrato - R\$: 55.675,00

Data da Assinatura do Contrato: 23/01/2025

Vigência do Contrato: 31/12/2025

Contratada: HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA, Sediada na AV. Getúlio Vargas, nº 469, Estação 01, Serrinha-Ba, CEP 48.700-000, inscrita no CNPJ nº 10.159.361/0001-39

Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito

Assina Pela Contratante: Alice Carvalho Barreto Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde

Assina pela Contratada: Ciro de Oliveira Ferreira – Sócio/Administrador

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

Extratos de Contratos

000127



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025 DA DISPENSA Nº 003/2025

Espécie : Prestação de Serviços
Resumo do Objeto : prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, com serviços especializados em lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais hospitalares e roupas de serviços de saúde, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado, dobrado e empacotado. A contratada deverá seguir as normas da ANVISA, na forma estabelecida no Termo de Referência, em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teofilândia-Ba, para o exercício de 2025.
Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo, 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Processo Administrativo: 052/2025
Nº da Dispensa: 003/2025DL
Data da Autorização da Autoridade Competente: 23/01/2025
Crédito da Despesa:
Nº do Contrato: 056/2025

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 2056
Elemento da Despesa: 33.90.39.00
Fonte: 1.500.1002

Valor Global do Contrato - R\$: 55.675,00
Data da Assinatura do Contrato: 23/01/2025
Vigência do Contrato: 31/12/2025
Contratada: HOSPITAL GERAL FERREIRA FILHO LTDA, Sediada na AV. Getúlio Vargas, nº 469, Estação 01, Serrinha-Ba, CEP 48.700-000, inscrita no CNPJ nº 10.159.361/0001-39

Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito
Assina Pela Contratante: Alice Carvalho Barreto Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde
Assina pela Contratada: Ciro de Oliveira Ferreira – Sócio/Administrador

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30